



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Caçador

Rua Conselheiro Mafra, 790, whatsapp 3521-8538 - Bairro: Centro - CEP: 89500127 - Fone: (49)3521-8538 - Email: cacador.criminal@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0003871-32.2018.8.24.0012/SC

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAÇADOR-SC

EDITAL Nº 310091928268

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caçador, Dr. Paulo Henrique Aleixo, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução 559/2024 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, **TORNA PÚBLICO** o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos – art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e do acordo de não persecução penal.

01. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal), ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

02. O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será de 1º a 30 de abril de 2026.

03. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social, que se dará por petição escrita, deverá estar aparelhado com:

I. qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II. qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III. indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

IV. exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V. dados bancários, com indicação do CNPJ;

VI. indicação da localização da sede da entidade interessada;

VII. cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

VIII. cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

IX. comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

X. projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

04. Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as

seguintes especificações (art. 33, Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024):

- a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;
- b) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;
- c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;
- d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação;
- e) outras fontes de financiamento, se houver; e
- f) demais informações relevantes.

05. Nos termos do art. 34, da Resolução Conjunta GP/CGJ 14/2024, o pedido de cadastro e a apresentação de projeto social que não estiver acompanhado da documentação correlata obrigatória, a entidade responsável será cientificada pelo meio mais célere para providenciar a regularização no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de desqualificação.

06. A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do(a) juiz(a) gestor(a) após manifestação da Comissão Especial e do membro do Ministério Público. Eventual discrepância a maior entre o projeto inicialmente apresentado e o efetivo valor de compra ficará ao encargo da entidade solicitante beneficiada.

07. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pelo juiz gestor.

08. O pedido de cadastramento e a apresentação do projeto social deverão ser realizados exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico uno e autoexplicativo, disponível no seguinte endereço: <https://app.tjsc.jus.br/f/5e964bec-1235-4d78-8921-d5fc27e6b321>

09. O formulário conterá instruções sobre o envio da documentação correlata obrigatória por e-mail, sem a qual o requerimento será desclassificado.

10. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas na respectiva Comarca.

11. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica (cacador.criminal@tjsc.jus.br) ou mediante contato telefônico.

12. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024

Publique-se no átrio do Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias, no Diário da Justiça Eletrônico, no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça e no portal do Programa PJSC Mais Social, para garantir a publicidade, transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público.

13. As entidades poderão acessar o portal do Programa PJSC Mais Social e obter mais informações sobre os projetos, editais, legislação entre outros (<https://www.tjsc.jus.br/pjsc-mais-social>).

Documento eletrônico assinado por **PAULO HENRIQUE ALEIXO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091928268v5** e do código CRC **dd6975a8**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): PAULO HENRIQUE ALEIXO
 Data e Hora: 27/03/2026, às 14:39:05

0003871-32.2018.8.24.0012

310091928268 .V5